SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Regulamenta a execução e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), em atendimento ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina do CCBS/UFCG.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 46, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o Disposto na lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CNE/CES n°04/2011, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 9°, Resolução CSE/UFCG n°04/2010, que altera a estrutura curricular do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande,

E tendo em vista a deliberação do Colegiado em reunião havida no dia 26 de setembro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Graduação em Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus* de Campina Grande.

Art. 2º - O TCC tem por objetivos:
I. Propiciar formação complementar ao processo de ensino e aprendizagem;
II. Sistematizar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
III. Incentivar a publicação de trabalhos científicos

Art. 3º - Poderão participar de um mesmo TCC até quatro discentes.

Art. 4º - O projeto para o TCC deve ser constituído, enquanto expressão formal escrita, de resumo, introdução, justificativas, revisão bibliográfica, objetivos geral e específicos, metodologia, critérios de inclusão e exclusão, tratamento estatístico, hipótese de desfecho e bibliografia. Quanto à formatação, deverá conter no máximo

20 páginas impressas em papel A4, redigidas utilizando fonte arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 3cm (margem direita) x 2,5 cm (margem esquerda), 3cm (margem superior) e 2,5cm (margem inferior) , acompanhado de folha de rosto cujo modelo se encontra no anexo II da presente Resolução.
Parágrafo único. O trabalho de iniciação científica ou extensão, desde que executado durante o período de graduação no curso de Medicina do CCBS/UFCG, poderá ser utilizado como tema para elaboração do projeto de TCC.

Art. 5º - O TCC deve consistir de trabalho que envolva pesquisa experimental, revisão sistemática da literatura, ensaios clínicos de diagnósticos e/ou terapêutica, estudos de série de casos, estudos de coorte e estudos descritivos epidemiológicos ou sob a forma de monografia.
Parágrafo Único - O TCC que envolver pesquisa com seres humanos e/ou animais deverá ser submetido a comitê de ética e pesquisa.

Art. 6º - O TCC será escrito sob a forma de artigo científico ou de monografia, e obedecer as normas de formatação da ABNT.

Art. 7º - O Coordenador de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências Médicas ficará responsável pela coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC).

Art. 8º - São atribuições da Coordenação do TCC:
I. Divulgar as normas e procedimentos para realização do TCC;
II. Realizar o levantamento da demanda dos alunos e a disponibilidade dos professores orientadores na Unidade Acadêmica de Ciências Médicas;
III. Elaborar e divulgar o Cronograma de Atividades (prazos) de TCC para docentes e discentes;
IV. Avaliar a lista de nomes sugeridos para a composição das Comissões Revisoras de TCC e alterar a sua composição, em caso de conflito de interesses;
V. Providenciar o convite para os integrantes das comissões revisoras;
VI. Encaminhar as cópias impressas do TCC aos membros da Comissão Revisora:
VII. Emitir lista final com as notas dos discentes e encaminhá-la a coordenação do curso;
VIII. Emitir certificados de orientação e participação nas Comissões Revisoras;
IX. Deliberar e decidir sobre os casos omissos.

Art. 9º - O orientador de TCC deverá ser docente da Unidade Acadêmica de Ciências Médicas, do CCBS ou de outro Centro da UFCG, com titulação mínima de mestre.
Parágrafo Único. Cabe ao aluno a escolha do orientador do TCC.

Art. 10 - A participação do docente orientador de TCC dependerá de sua anuência formal por escrito, conforme modelo disponível na secretaria da Coordenação.
§ 1º - O orientador disporá duas horas de sua carga horária semanal, para cada TCC sob a sua orientação.
§ 2º - Cada orientador poderá assumir a orientação de, no máximo, até 04 (quatro) Trabalhos de Conclusão de Curso simultaneamente.

Art. 11 - São atribuições do orientador de TCC:
I. Fornecer ao discente a declaração de aceite de orientação, conforme modelo à disposição na secretaria da coordenação de curso;
II. Auxiliar o discente na formulação da proposta de TCC;
III. Auxiliar o discente na formulação do TCC;
IV. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
V. Organizar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo discente;
VI. Respeitar o cronograma de atividades e os prazos estabelecidos pela CTCC;
VII. Comunicar, à CTCC, a ocorrência de problemas ou dificuldades relativas ao processo de orientação;
VIII. Sugerir os nomes de membros para compor a(s) comissão(ões) revisora(s) do(s) trabalho(s) sob sua responsabilidade;
IX. Presidir a(s) comissão (ões) revisora(s) dos trabalhos sob sua orientação, responsabilizando-se pelo encaminhamento da(s) nota(s) à CTCC;
X. Orientar o(s) acadêmico(s) nas correções e adequações sugeridas pela comissão revisora;
XI Emitir relatório sobre o desempenho do orientando acerca da execução das atividades e do cumprimento do cronograma proposto ou estabelecido.

Art. 12 - A substituição de orientação poderá ser requerida pelo docente ou discente, desde que justificada e encaminhada ao Colegiado do Curso para apreciação até o final do 10º período do curso.

Art. 13 - São atribuições dos discentes orientados:
I. Escolher o docente orientador antes da realização de sua matrícula no componente curricular;
II. Inscrever-se no TCC em formulário próprio, entregue à coordenação de TCC nos prazos estabelecidos nesta Resolução;
III. Propor o tema do TCC em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e em comum acordo com o docente orientador;
III. Elaborar o projeto e o TCC dentro das normas estabelecidas nesta Resolução e encaminhá-lo à Coordenação de TCC;
IV. Cumprir o cronograma proposto pelo docente orientador;
V. Cumprir o calendário proposto pela CTCC;
VI. Entregar 02 (duas) cópias impressas do TCC e uma digital na CTCC, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Resolução;
VII. Providenciar as correções e adequações sugeridas pela Comissão Revisora;
VIII. Entregar o comprovante das correções implementadas e que foram determinadas pela comissão revisora na CTCC, mediante duas novas vias impressas e outra digital.

Art. 14 - A inscrição para o TCC deve ocorrer durante o 09ª (nono) período do curso de Medicina, para as turmas que entrarem a partir do período letivo 2009.1.
§ 1 - A submissão da inscrição implica na aceitação das normas dispostas nesta Resolução.

§ 2 - A inscrição do TCC consistirá da entrega do projeto e de formulários disponíveis na secretaria da coordenação do curso, devidamente preenchidos, dentro dos prazos estabelecidos pela CTCC.
§ 3 - Só poderá fazer a inscrição do TCC os discentes que tiverem cumprido todos os créditos (obrigatórios, optativos e flexíveis) do primeiro ao oitavo período do curso de Medicina;
§ 4 – A inscrição para o TCC das turmas do curso de Medicina, com entrada anterior ao período letivo 2009.1, seguirá calendário especial determinado pela Coordenação do TCC

Art. 15 - A entrega de 02 (duas) cópias impressas e uma digital do Trabalho de Conclusão de Curso, nos prazos estipulados pela CTCC, para avaliação da comissão revisora, é condição obrigatória para a obtenção dos créditos do TCC.

Art. 16 - A comissão revisora do TCC será composta pelo orientador e mais Três examinadores, sendo um suplente, que podem ser professores internos ou externos à UFCG.

Art. 17 - Para avaliação do TCC serão considerados os critérios:
I. Clareza, coerência dos resultados e conclusões com os objetivos e metodologias propostos, referências bibliográficas, desempenho discente durante a execução dos trabalhos e domínio do conteúdo durante a arguição pela comissão revisora;
II. Cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;
Parágrafo Único. A comissão revisora deverá atribuir uma nota ao TCC, de 00 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I desta Resolução.

Art. 18 – A nota mínima para lograr a aprovação do TCC é de 5,0 (cinco vírgula zero).
I- Os créditos do TCC não serão implantados quando a nota obtida pelo trabalho for inferior a 5,0 (cinco vírgula zero). Nestes casos, os discentes deverão ser matriculados e apresentarem uma nova Inscrição para o TCC no período letivo seguinte.
II - A falta justificada para o não cumprimento das atividades do cronograma do TCC ensejará a possibilidade de reposição da arguição oral em data a ser agendada pela comissão revisora.

Art. 19 - A nota do TCC será encaminhada pelo orientador à CTCC dentro dos prazos estabelecidos por esta coordenação.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina do CCBS/UFCG, ouvida a CTCC e respeitando-se a legislação vigente.

Art. 21 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Curso de Medicina do CCBS/UFCG.

Campina Grande, 26 de setembro de 2012.

Mario de Oliveira Filho
Coordenador interino

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO

Título	
Orientador	
Orientados	

	Critérios	**Nota (0 a 10)**
COMISSÃO REVISORA (peso 05)	1. Pergunta da pesquisa, justificativa e fundamentação teórica (1)	
	2. Metodologia utilizada e cumprimento dos objetivos propostos (1)	
	3. Discussão e conclusão coerentes e suficientes (1,5)	
	4. Bibliografia utilizada pertinente e suficiente (0,25)	
	5. Cumprimento das normas técnicas da ABNT (0,25)	
	6. Desempenho discente durante arguição oral pela comissão revisora (1)	
ORIENTADOR (peso 05)	Desempenho dos discentes durante a execução dos trabalhos. (nota dada apenas pelo orientador).	
	MÉDIA PONDERADA POR DISCENTE	**Total/10**

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO DO TCC

NOME DOS DISCENTES
(arial 12, maiúscula, negrito, centralizado)

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO SE HOUVER
(arial 14, maiúscula, negrito, centralizado)

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado para obtenção do grau de médico no Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande

Orientador: Prof. Dr. Xxxxxx Xxxxx
(arial 12, negrito)

LOCAL, MÊS E ANO
(arial 12, negrito maiúscula, centralizado)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome dos alunos:	Email	Telefone:
1.		
2.		
3.		
4.		
TÍTULO DO PROJETO DO TCC[1]:		
NOME DO ORIENTADOR[2]:		
NOMES DA COMISSÃO REVISORA[3]:		

Campina Grande, ___/___/2012.

_____

_____

_____

_____

[1] A entrega do projeto impresso é obrigatória.
[2] Preferencialmente da UACM, mas pode ser de qualquer Centro da UFCG (art. 9° da resolução do TCC). Docentes de outras instituições de ensino apenas serão aceitos mediante deliberação do Colegiado de curso (conforme determina o PPC do curso de medicina, fl. 26).
[3] 3 docentes da UFCG sugeridos pelo orientador. Esses nomes não são definitivos, uma vez que ainda serão convidados pela coordenação do TCC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – CTCC

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Venho, por meio deste, perante a Coordenação do TCC da UFCG, assumir a orientação do aluno_____,

Matrícula _____ a fim de que apresente o seu trabalho de conclusão de curso à CTCC, comprometendo-me a cumprir todas as disposições contidas na Resolução 01/2012, do Colegiado do curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/UFCG.

Campina Grande, ____/____/_____.

_____

Professor
SIAPE n°